



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 3000 de 25 de fevereiro de 2019

**ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3000 de 25/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA  
Processo: 8377/2018 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural  
Objeto: Aquisição de estufa agrícola para implantação do projeto piloto “PLANTANDO FRUTOS, COLHENDO ÁGUA!”, que atende a Lei Municipal 2490 de 01/11/2018 do Pró-Rural  
Valor: R\$ 15.328,87  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3000 de 25/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: MARS PRODUÇÕES EV PROP E MARKETING LTDA.  
Processo: 1337/2019 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Apresentação Artística, Show do Grupo 100% no Evento “Carnaval 2019”, no dia 05 de março de 2019.  
Valor: R\$ 13.500,00  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: MARS PRODUÇÕES EV PROP E MARKETING LTDA.  
Processo: 0970/2019 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Apresentação Artística, Show do Grupo Swing e Simpatia para o Evento “Carnaval 2019”, nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.  
Valor: R\$ 22.500,00  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: JAMES BERNARDES SOARES VIEIRA 11267139706.  
Processo: 1652/2019 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Contratação da bateria Caçarola Samba Show para o evento Carnaval 2019 no bairro centro nos dias 03 e 04 de março.  
Valor: R\$ 9.000,00.  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: JAMES BERNARDES SOARES VIEIRA 11267139706.  
Processo: 1651/2019 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Contratação da bateria Caçarola Samba Show para o evento Carnaval 2019 no bairro granja califórnia no dia 03 de março.  
Valor: R\$ 4.000,00.  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: .  
Processo: 1355/2019 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Contratação do Grupo Vem Sambar para o Carnaval 2019 no dia 04 de março.  
Valor: R\$ 3.600,00.  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: MARS PRODUÇÕES, EVENTOS E MARKETING LTDA.  
Processo: 0971/2019 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Apresentação Artística, Show do Balacobaco no Evento “Carnaval 2019”, no dia 03 de março de 2019.  
Valor: R\$ 18.000,00  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: LETICIA NUNES COUTINHO.  
Processo: 1636/2019 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Apresentação Artística, Show Da Leticia Coutinho no Evento “Carnaval 2019”, no dia 05 de março de 2019.  
Valor: R\$ 2.500,00  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3000 de 25/02/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POSTO TURCÃO LTDA.  
Processo: 1112/2019 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Combustível.  
Valor: R\$ 379.000,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA.  
Processo: 0995/2019 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Peças.  
Valor: R\$ 5.106,16  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ÁGUA DIESEL LTDA.  
Processo: 1243/2019 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Peças.  
Valor: R\$ 103.419,65  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754  
Processo: 0793/2019 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de material de expediente  
Valor: R\$ 8,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 0687/2019 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de material permanente  
Valor: R\$ 628,14  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º termo aditivo ao contrato nº 048/2018**, celebrado com a empresa **ULISSES DA SILVA HUDSON ARMELÃO 08173733732**, tendo como objeto a prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, aditivando o valor do contrato em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente ao acréscimo em 25% do valor do contrato, a partir da data da assinatura do aditivo.

Paty do Alferes, 25 de Fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretário de Cultura:**Sem titular da pasta-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretário de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**1º ATO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO 059/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 100/2013, Processo 8476/2017, referente a locação de imóvel, situado à Rua Eugênio Pinheiro, n.º 189 casa 01 e 197 casa 02, Bairro Esperança – Paty do Alferes/RJ, para a instalação da sede da 2ª companhia de Polícia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, locador **JÉSUS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 45.381-1 CRCRJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 320.442.247-04, residente e domiciliado à rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 300 – LOJAS 1 E 2 - Centro, Paty do Alferes/RJ, registrando o apostilamento ao Contrato 059/2014, para estabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em face da incidência do reajuste apurado em 01 de Dezembro de 2018 com a variação do índice de 9,69% passando de R\$ 1.724,00 (Hum mil, setecentos e vinte e quatro reais) para R\$ 2.063,07 (Dois mil, e sessenta e tres reais e sete centavos.) na forma da legislação em vigor.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 594, DE 25 DE FEVEREIRO de 2019.

**EMENTA:** Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 04 e 06 de março de 2019.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 04 (segunda-feira) e 06 (quarta-feira) de março de 2019, em virtude do feriado de "Carnaval" no dia 05 de março de 2019 (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 25 de fevereiro de 2019.

Heliomar Velloso Nascimento  
Presidente-INTERINO

Aroldo Rodrigues Orém  
1º Secretário-INTERINO

Valmir dos Santos Fernandes  
2º Secretário-INTERINO

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

ATA nº 02/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATY DO ALFERES, REALIZADA NO DIA DOZE DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se, o Conselho Municipal de Assistência Social, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, situada na Rua do Recanto, nº46, Centro, com a seguinte pauta: 1) Aprovação do Termo de colaboração entre a Prefeitura e a Associação Amor e Vida – Projeto Paty do Alferes; 2) Aprovação do Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a APAE – Paty do Alferes; 3) Aprovação do repasse do recurso do FNAS/Incremento Temporário de Proteção Social Especial a termo de colaboração entre a Prefeitura e a APAE – Paty do Alferes; 4) Apreciação dos saldos das contas FNAS para reprogramação dos recursos; 5) Apreciação do Demonstrativo Sintético de Execução Física financeira – Cofinanciamento do Governo Estadual 2018. A reunião iniciou-se às 10h20, com o comparecimento dos seguintes Conselheiros: Jeanne Marisete Teixeira Bernardes, Daniela Guimarães Lima Guedes e Bruno Laport Real Rezende, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; Rosanea Borges Marques Goulart, representante da Secretaria Municipal de Educação; Marco Antonio Bertoldo Gomes, representante da Secretaria Municipal de Obras; Felipe Jasbick Tonack, representante dos Trabalhadores do SUAS; Lídia Cristina de M. Almeida e Daniel Maurício de Lima Cavalcanti, representantes da Associação Amor e Vida de Paty do Alferes; Padre Welder de Carvalho Silva, representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Elizabeth Braga, representante da Associação Loka da Puka; Severino Marinho dos Santos, representante da Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos. A senhora Jeanne, Presidente do COMAS, inicia a reunião apresentando os pontos da pauta e explanando sobre o termo de colaboração a ser realizado entre a Prefeitura de Paty e a Associação Amor e Vida, conforme lei nº 2505/2018 que autoriza a celebração deste termo, onde o município irá repassar mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a instituição através do Fundo Municipal do Idoso. Daniel descreveu sobre os serviços prestados aos idosos e as dificuldades encontradas por eles em relação ao cumprimento total das normativas, tendo hoje estabelecido para prestação do serviço o valor de R\$ 1.670,00 (Hum mil seiscentos e setenta reais). A Conselheira Elizabeth, sinalizou a importância de estabelecer parceria também com a sociedade civil, apontando como uma estratégia de auxílio a articulação junto aos produtores rurais, sendo informado por Daniel sobre as exigências sanitárias em relação a qualidade dos alimentos e medicamentos recebidos. Foi relatado por Daniela sobre a participação do Município em reunião realizada na Promotoria de Tutela Coletiva, onde foi informado sobre o Termo a ser celebrado com a Instituição, formalizando a parceria para a realização do Serviço de

Acolhimento Institucional para Idosos. Sendo lido a seguir o relatório de Vistoria realizada pelo Ministério Público na Associação Amor e Vida, em 12/11/2018, que apontava no parecer técnico emitido pela Assistente Social a dificuldade de informações referentes ao trabalho realizado com os idosos e suas famílias devido à falta acesso as pastas individualizadas dos acolhidos, a falta de profissional de nível superior para desenvolver atividades socioculturais, além da necessidade de reformas e manutenção predial para melhor atender aos idosos acolhidos. Os conselheiros presentes discutiram a respeito dos avanços realizados na instituição e acompanhados por este conselho desde o início de 2017. Destacando a reorganização da questão da alimentação dos idosos, com o auxílio da nutricionista cedida pela prefeitura, a individualização dos pertences em armários para cada idoso, a aquisição de novos colchões, a acondicionamento dos medicamentos separados e identificados por idoso, a organização da documentação da instituição e posterior registro nos conselhos municipais de Assistência Social e da Pessoa Idosa, dentre outros. Dando ênfase as necessidades ainda presentes, porém considerando de grande importância os serviços prestados pela instituição que com o apoio da municipalidade poderão desenvolver-se ainda mais. Ficando definido que antes da próxima reunião o Conselho realizara uma nova visita a Amor e Vida. Em relação a proposta de parceria, fica então aprovado o Termo de colaboração entre a Prefeitura e a Associação Amor e Vida através da Resolução COMAS nº 001/2019 com a seguinte descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; CONSIDERANDO a Lei Municipal 2505/2018 que autoriza a celebração do Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Associação Amor e Vida; CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a celebração do Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Associação Amor e Vida – Projeto Paty do Alferes que terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoas Idosas, em consonância com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS e a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 283, de 26 de Setembro de 2005. § 1º - O Serviço de acolhimento institucional é destinado pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. § 2º – A Associação Amor e Vida entregará plano de trabalho da parceria celebrada apresentando: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. § 3º – das Comprovações e documentos exigidos estão: I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social II - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; III - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto da filial Paty do Alferes IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; V - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações; VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; VIII – comprovante de endereço do local de funcionamento. § 4º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades; § 5º - fica estabelecido o período bimestral para prestação de contas junto a administração pública municipal, seguida da apreciação e aprovação pelo COMAS e pelo CMDPI. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Passando ao próximo ponto da pauta foi discutido sobre a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a APAE – Paty do Alferes, conforme lei nº 2496/2018. Sendo informado que esta parceria não terá caráter pecuniário de repasse de verba a qualquer título, sendo estabelecida a parceria através do abastecimento de óleo diesel do veículo tipo Van que transporta os usuários assistidos, da cessão de um motorista para a Van, cozinheira/merendeira, ajudante/auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da instituição. Sendo a execução do termo de cooperação técnica avaliada com a participação de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais órgãos de Controle Social competentes. Os conselheiros discutiram sobre a importância do apoio da prefeitura no processo de reorganização da



APAE-PATY, tendo em vista a necessidade das pessoas com deficiência assistidas pela instituição. Felipe relata ter realizado visita recente a sede da APAE e manifestou contentamento em relação aos serviços lá desenvolvidos pela equipe que hoje conta apenas com pessoas voluntárias. Jeanne relatou sobre o recebimento do recurso no dia 21/12/2018, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) vindo do governo federal através de transferência voluntária por indicação de emenda parlamentar para a APAE-PATY, que precisa ser repassado a instituição em até 90 após a data do recebimento, liberação esta que também precisa ser apreciada e deliberada pelo COMAS. Após alguns esclarecimentos, realizados por Bruno, em relação a utilização dos recursos do Incremento Temporário de Proteção Social Especial pela Instituição e diante da discussão sobre o termo de cooperação técnica, o conselho deliberou através das resoluções COMAS nº 002/2019 e 003/2019 com as seguintes descrições: Resolução COMAS nº 002, de 12 de fevereiro de 2019. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a Lei Municipal lei nº 2496/2018 que autoriza a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes; CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a APAE – Paty do Alferes que terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal através do abastecimento de óleo diesel do veículo tipo Van que transporta os usuários assistidos, da cessão de um motorista para a Van, cozinha/merendeira, ajudante/auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da instituição. Art. 2º – A execução do termo de cooperação técnica deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais órgãos de Controle Social competentes. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Resolução COMAS nº 003, de 12 de fevereiro de 2019. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a Transferência de Recursos Voluntários do Governo Federal pelo SIGTV, através do FNAS, para Incremento Temporário de Proteção Social Especial; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a transferência do recurso de Incremento Temporário de Proteção Social Especial/FNAS para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes (APAE – Paty do Alferes) para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, em consonância com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS. § 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes entregará plano de trabalho do serviço a ser executado apresentando: I - descrição da realidade que será objeto do cofinanciamento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. § 2º – das Comprovações e documentos exigidos estão: I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; III - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações; V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; VII – comprovante de endereço do local de funcionamento. § 3º O recurso será transferido em uma única parcela em conta bancária específica para este fim e será executado em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso; § 4º - fica estabelecido o período bimestral para prestação de contas junto a administração pública municipal, seguida da apreciação e aprovação pelo COMAS. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Em seguida Bruno apresenta os saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, em

de 31/12/2018, para reprogramação dos recursos para serem utilizados no exercício de 2019, retirados os valores de restos a pagar, ficando deliberado através das Resoluções COMAS nº 004/2019 e 005/2019 com a seguinte descrição: Resolução COMAS nº 004, de 12 de fevereiro de 2019. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 12 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a reprogramação do recurso de Incremento Temporário de Proteção Social Especial, no valor de 180.000,00 a ser destinado à APAE-PATY. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Resolução COMAS nº 005, de 12 de fevereiro de 2019. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 12 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos de cofinanciamento Estadual e Federal para o exercício de 2019, a saber: Fonte 005 IGD Bolsa Família R\$ 129.618,34 superávit, Fonte 006 Proteção Social Básica Estado R\$ 22.100,57 superávit, Fonte 007 Proteção Social Especial Estado R\$ 35.424,81 superávit, Fonte 008 IGD SUAS R\$ 4.321,90 superávit, Fonte 009 Atendimento a Criança BPC R\$ 1.994,40 superávit, Fonte 044 CREAS R\$ 929,90 superávit, Fonte 056 Piso Variável SCFV R\$ 29.796,20 superávit, Fonte 090 Primeira Infância no SUAS R\$ 50.155,45 superávit e Fonte 091 Incremento Temporário PSE 180.000,00 superávit Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Passando à apreciação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico financeira – Cofinanciamento do Governo Estadual 2018 foi distribuído aos conselhos cópia documento preenchido pela Secretaria sendo aprovada a resolução COMAS nº 006/2019 com a seguinte descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 12 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2018. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada pela presidente, e eu, Daniela Guimarães Lima Guedes, primeira secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

## COMUNICADO DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE 001/2019

A Camara Municipal de Paty do Alferes torna publico que fara realizar licitação, modalidade Carta Convite.

**OBJETO:** Contratação de empresa através de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando o fornecimento de combustíveis, abastecimento em bomba, com sua intermediação e gerenciamento, por meio de cartão magnético e sistema eletrônico.

**Dia:** 11 de março de 2019; as 14:00 horas, na sede da Camara Municipal de Paty do Alferes, a Rua Coronel Manoel Bernardes, 179 – Centro – Paty do Alferes/RJ.

Informações pelo telefone: (24) 2485-1461.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2019.

Diretoria Administrativa

## COMUNICADO

## CONCORRÊNCIA 001/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Presencial.

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS E NOS PRÓPRIOS DENOMINADOS ESTACIONAMENTO ROTATIVO, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES DE ESTACIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DAS VAGAS, CONTROLE ESTATÍSTICO DA ROTATIVIDADE E AUDITORIA PERMANENTE.**

**Nova Data e Local:** 29 de março de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 025/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 025/2019**, celebrado com a empresa **MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, tendo como objeto a licença de uso de sistema de laboratório de análises, com instalação, aprendizado, suporte e taxa de licença anual a ser utilizado no laboratório municipal, para uso em 02 (dois) computadores, conforme solicitação Secretaria de Saúde, no valor mensal estimado de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais), tendo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 25 de Fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 039/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 039/2019**, celebrado com FEMININA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA tendo como objeto a realização de exames cardiológicos para atendimento aos pacientes do SUS, no valor mensal estimado de R\$ 3.106,50 (Três mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo um total geral de R\$ 18.639,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 25 de Janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 045/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 045/2019**, celebrado com a empresa **TATIANA RODRIGUES MACEDO LTDA ME** tendo como objeto SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, REFERENTES A CONFECÇÃO DE LONAS PARA UTILIZAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, no valor mensal estimado de R\$ 8.661,60 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 43.308,00 (Quarenta e tres mil, trescentos e oito reais), tendo prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 25 de Fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 049/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 049/2019**, celebrado com **MONICA DANIELE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, tendo como objeto a prestação de serviços para atendimento aos usuários do SUS, atendidos pela rede municipal de saúde, correspondente á especialidade Tratamento Domiciliar de Fisioterapia, conforme solicitação Secretaria de Saúde no valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tendo prazo de validade por 12 meses a partir de sua data de assinatura.

Paty do Alferes, 18 de Fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## DECRETO N.º 5.630 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

FONTE = 015 R\$ 148.000,00 (Royalties)

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.01.23.695.0009.2270 – Realização do Carnaval

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	148.000,00
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.01.23.695.0009.2280 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	148.000,00
--	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2019

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL N° 012/2019 - SMA**

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 07 de março de 2019.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2019.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO****PROFESSOR B - INGLÊS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
66740-4	ARIANE MACEDO DE O VIEIRA

**PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
61056-9	DIOGO SIQUEIRA PANTALEAO

**PROFESSOR B - MATEMÁTICA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
76330-6	MAYKE ARMANDO DO VALLE

## DECRETO N.º 5.604 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O §2º DO ART. 7º DA LEI N° 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 947.942,36 (Novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

FONTE = 015 (Royalties) R\$ 947.942,36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.122.0010.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.142,36
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.33.015 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	54.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.303.0012.2266 – Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	214.500,00
---	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, conforme inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018**

Agência: 6793 Conta: 22-1 Banco Bradesco - 237

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 947.942,36	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 947.942,36
<b>Total</b>	<b>R\$ 947.942,36</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 947.942,36</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de fevereiro 2019

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo os relatórios contendo os resultados das avaliações de desempenho funcional, cursos de capacitação e respectiva totalização de pontuação obtida pelos servidores municipais, de acordo com os critérios objetivos utilizados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, constantes do Processo nº 7574/2017.

Em, 13/02/2019.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 075/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **SHEILA BATALHA FERREIRA**, matrícula nº 1473/02, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo DAS-3. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de fevereiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 074/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **ELITON SABAG VALENTE**, matrícula nº 1447/02, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de fevereiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 076/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **SHEILA BATALHA FERREIRA**, matrícula 1473/02, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL**.

**Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA N.º 115 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante dos Procedimentos Administrativos n.º 1297/2019 e 1299/2019, no tocante ao **NADA A OPOR** à realização do Evento – “**CONCENTRAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO AI QUE ÓDIO – 2019**” e requerimento de permissão de uso do **GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO**, no dia 02 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o evento já possui tradição no período do Carnaval;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos necessários quanto ao encaminhamento aos órgãos oficiais, de segurança, polícia militar, civil, bem como corpo de bombeiros,

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 148 da LOMPA – Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o uso parcial do espaço público denominado “Ginásio Esportivo Municipal Hugo Corrêa Bernardes Filho”, na forma do “**Nada a Opor**” expedido, limitado à Quadra de Esportes (parte de baixo), compreendendo quadra, banheiros, bares e palco, com acesso pela Rua Vereador Caio Figueira e acesso especial para menores pela Rua Lino Bernardes, no Centro – Paty do Alferes – RJ, no dia 02 de março de 2019, com início previsto para as 17:00 H e término para as 23:00 h, sob a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AI QUE ÓDIO**, CNPJ/MF n° 21.868.086/0001-49, com sede à Avenida Antão Bernardes, 3.001 – Quindins – Paty do Alferes – RJ, CEP: 26.950-000, representada por seu Presidente **RUDÁ TEIXEIRA PINHEIRO BERNARDES**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da carteira de identidade n° 0124836-7, expedida pelo DETRAN – RJ – DIC, em 09/01/2006, inscrito no CPF/MF sob o n° 119.858.477-79, residente e domiciliado à Rua Lino Bernardes,

22 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, conforme documentação constante dos Procedimentos Administrativos acima citados.

Parágrafo Único: Não poderá haver acesso nem utilização das arquibancadas nem outras dependências do Ginásio, além das mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Cabe ao Autorizado, responsável pelo evento, obter, no que couber, as devidas comunicações e liberações/nada a opor junto às Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Juízo da Comarca (Alvará Judicial), Comissariado da Infância e da Juventude, sendo de sua inteira responsabilidade a promoção e realização do evento e toda e qualquer consequência dele decorrente e quaisquer danos que possam ocorrer ao Patrimônio Público, bem como recolhimento de taxa e demais providências junto ao ECAD e à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, devendo portar a documentação para a qualquer tempo ser apresentada às autoridades, se assim solicitado.

Parágrafo Único: A presente autorização fica condicionada à adoção de todas as providências citadas no *caput* deste artigo, perdendo sua eficácia caso o Autorizado não cumpra com todas as obrigações ora mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 22 de Fevereiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 116/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo n° 1801/2019 de 25/02/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **TAINA COSTA KIYUNA**, matrícula 1615/01, do Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO I A** Lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 27 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO**

**PREGÃO 036/2019**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO ORGÂNICOS PATY.**

**Data e Local:** 15 de março de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Resolução COMAS nº 001, de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova a celebração do Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Associação Amor e Vida – Projeto Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2505/2018 que autoriza a celebração do Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Associação Amor e Vida;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração do Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Associação Amor e Vida – Projeto Paty do Alferes que terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoas Idosas, em consonância com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS e a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 283, de 26 de Setembro de 2005.

§ 1º - O Serviço de acolhimento institucional é destinado pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

§ 2º – A Associação Amor e Vida entregará plano de trabalho da parceria celebrada apresentando:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 3º – das Comprovações e documentos exigidos estão:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social

II - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto da filial Paty do Alferes

IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

V - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VIII – comprovante de endereço do local de funcionamento.

§ 4º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades;

§ 5º - fica estabelecido o período bimestral para prestação de contas junto a administração pública municipal, seguida da apreciação e aprovação pelo COMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 12 de fevereiro de 2019.

*Jeanne Marisete Teixeira Bernardes*  
**Presidente do COMAS**

Resolução COMAS nº 002, de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a APAE - Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal lei nº 2496/2018 que autoriza a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a APAE – Paty do Alferes que terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal através do abastecimento de óleo diesel do veículo tipo Van que transporta os usuários assistidos, da cessão de um motorista para a Van, cozinheira/merendeira, ajudante/auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da instituição.

Art. 2º – A execução do termo de cooperação técnica deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais órgãos de Controle Social competentes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 12 de fevereiro de 2019.

*Jeanne Marisete Teixeira Bernardes*  
**Presidente do COMAS**

Resolução COMAS nº 003, de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova a transferência do recurso de Incremento Temporário de Proteção Social Especial/FNAS para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes (APAE – Paty do Alferes).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Transferência de Recursos Voluntários do Governo Federal pelo SIGTV, através do FNAS, para Incremento Temporário de Proteção Social Especial

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência do recurso de Incremento Temporário de Proteção Social Especial/FNAS para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes (APAE – Paty do Alferes) para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, em consonância com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes entregará plano de trabalho do serviço a ser executado apresentando:

I - descrição da realidade que será objeto do cofinanciamento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;  
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;  
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;  
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 2º – das Comprovações e documentos exigidos estão:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social  
II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
III - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;  
IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;  
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;  
VII – comprovante de endereço do local de funcionamento.

§ 3º O recurso será transferido em uma única parcela em conta bancária específica para este fim e será executado em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso;

§ 4º - fica estabelecido o período bimestral para prestação de contas junto a administração pública municipal, seguida da apreciação e aprovação pelo COMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 12 de fevereiro de 2019.

*Jeanne Marisete Teixeira Bernardes*  
**Presidente do COMAS**

Resolução COMAS nº 004, de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova a reprogramação do recurso de Incremento Temporário de Proteção Social Especial a ser destinado à APAE-PATY.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 12 de fevereiro de 2019..

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do recurso de Incremento Temporário de Proteção Social Especial, no valor de 180.000,00 a ser destinado à APAE-PATY.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 12 de fevereiro de 2019.

*Jeanne Marisete Teixeira Bernardes*  
**Presidente do COMAS**

Resolução COMAS nº 005, de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova a reprogramação dos saldos dos recursos de cofinanciamento Estadual e Federal para o exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 12 de fevereiro de 2019..

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos de cofinanciamento Estadual e Federal para o exercício de 2019, a saber:

Fonte 005 IGD Bolsa Família R\$ 129.618,34 de superávit

Fonte 006 Proteção Social Básica Estado R\$ 22.100,57 de superávit

Fonte 007 Proteção Social Especial Estado R\$ 35.424,81 de superávit

Fonte 008 IGD SUAS R\$ 4.321,90 de superávit

Fonte 009 Atendimento a Criança BPC R\$ 1.994,40 de superávit

Fonte 044 CREAS R\$ 929,90 de superávit

Fonte 056 Piso Variável SCFV R\$ 29.796,20 de superávit

Fonte 090 Primeira Infância no SUAS R\$ 50.155,45 de superávit

Fonte 091 Incremento Temporário PSE 180.000,00 de superávit

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 12 de fevereiro de 2019.

*Jeanne Marisete Teixeira Bernardes*  
**Presidente do COMAS**

Resolução COMAS nº 006, de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual para o SUAS, referente ao ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 12 de fevereiro de 2019..

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 12 de fevereiro de 2019.

*Jeanne Marisete Teixeira Bernardes*  
**Presidente do COMAS**